

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 49

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
ALIENAR UM PRÉDIO DE MADEIRA, DE  
PROPRIEDADE DA PREFEITURA, LOCALI-  
ZADO EM ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,  
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º, INC-  
SO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIO-  
NO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ALIENAR UM /  
PRÉDIO DE MADEIRA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, CONSTRUÍDO EM TERRE-  
NO DO DOMÍNIO PÚBLICO, NA MARGEM DA ESTRADA DO LEÃO A BR-290, NO 2º/  
DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA,

ARTIGO 2º - É FIXADO EM UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS  
(CR\$ 1.200,000), O PREÇO MÍNIMO A VISTA DO IMÓVEL DESCRITO NO ARTIGO/  
1º DESTA LEI, PODENDO SER ALIENADO EM PRESTAÇÕES PELO PREÇO MÍNIMO /  
DE CR\$ 1.500,000 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS, DA SEGUINTE MA-  
NEIRA: CR\$ 500,000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) DE ENTRADA, ISTO É, NO /  
ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO E O SALDO RESTANTE EM 10 PRESTAÇÕES -/  
MENSAS DE CR\$ 100,000 (CEM MIL CRUZEIROS) CADA UMA.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICA-  
ÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 14 DE MARÇO DE 1966



---

RUY CARVALHO SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL.-